PORTARIA Nº. 691/2024, de 21 de junho de 2024

Convoca de suplente de vereador que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Vereador Gilson César da Costa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a concessão de licença, a pedido, para tratamento de saúde, ao Vereador Antônio Carlos Dutra(eleito pelo PSB-Partido Socialista Brasileiro), por prazo indeterminado, conforme Resolução da Mesa Diretora Nº. 06/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, de que a convocação de Suplente de Vereador dar-se-á nos casos de vaga ou licença, a saber:

> *"Art. 43 - Dar-se-á convocação do suplente de Vereador, nos casos de vaga ou licença.*
> *§ 1º- O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara, que prorrogará o prazo."*

CONSIDERANDO também as disposições do Regimento Interno a seguir:

> *"Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:*
> */.../*
> *XIX - convocar suplente de Vereador quando for o caso, nos termos deste Regimento Interno;*
> *Art. 95. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário ou Diretor de Departamento municipal, ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente."* (g.n.)

CONSIDERANDO consulta ao site do TSE-Tribunal Superior Eleitoral, dele se extraiu a informação de que foi expedido Diploma Eleitoral em 18 de dezembro de 2020, pelo Juízo Eleitoral da 167ª. Zona Eleitoral de Manhuaçu/MG, conferindo ao Sr. Adalto de Abreu Cavalcante, a posição de 1º. suplente de vereador do Município de Manhuaçu/MG, pelo Partido Socialista Brasileiro;

R E S O L V E

01. CONVOCAR, em substituição ao vereador titular Antônio Carlos Dutra, o então 1º Suplente de Vereador (do mesmo partido-PSB), Sr. Adalto de Abreu Cavalcante.

02. O suplente de vereador ora convocado deverá tomar posse no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da convocação, que se dará em sessão aberta para tal, no Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG e exercerá o cargo enquanto perdurar a licença concedida ao vereador titular.

03. No ato da posse, o suplente de vereador ora convocado deverá desincompatibilizar-se e entregar declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata, o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

04. Após a posse, o ora convocado, também deverá entregar no prazo de até 05(cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, sua documentação pessoal e de seus eventuais dependentes para os fins que se fazem necessários, notadamente cadastramento, informações a órgãos competentes, lançamentos fiscais e previdenciários.

05. Mantendo-se no cargo até o término do mandato, o suplente ora convocado, assim como os demais vereadores, deverá atualizar e entregar a sua declaração de bens, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função no município e sob pena de responsabilidade*(Art. 38 da Lei Orgânica Municipal).*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manhuaçu, 21 de junho de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG-2023/2024

PORTARIA Nº. 691/2024, de 21 de junho de 2024

Convoca de suplente de vereador que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Vereador Gilson César da Costa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a concessão de licença, a pedido, para tratamento de saúde, ao Vereador Antônio Carlos Dutra(eleito pelo PSB-Partido Socialista Brasileiro), por prazo indeterminado, conforme Resolução da Mesa Diretora Nº. 06/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, de que a convocação de Suplente de Vereador dar-se-á nos casos de vaga ou licença, a saber:

> *"Art. 43 - Dar-se-á convocação do suplente de Vereador, nos casos de vaga ou licença.*
> *§ 1º- O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara, que prorrogará o prazo."*

CONSIDERANDO também as disposições do Regimento Interno a seguir:

> *"Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:*
> */.../*
> *XIX - convocar suplente de Vereador quando for o caso, nos termos deste Regimento Interno;*
> *Art. 95. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário ou Diretor de Departamento municipal, ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente."* (g.n.)

CONSIDERANDO consulta ao site do TSE-Tribunal Superior Eleitoral, dele se extraiu a informação de que foi expedido Diploma Eleitoral em 18 de dezembro de 2020, pelo Juízo Eleitoral da 167ª. Zona Eleitoral de Manhuaçu/MG, conferindo ao Sr. Adalto de Abreu Cavalcante, a posição de 1º. suplente de vereador do Município de Manhuaçu/MG, pelo Partido Socialista Brasileiro;

R E S O L V E

01. CONVOCAR, em substituição ao vereador titular Antônio Carlos Dutra, o então 1º Suplente de Vereador (do mesmo partido-PSB), Sr. Adalto de Abreu Cavalcante.

02. O suplente de vereador ora convocado deverá tomar posse no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da convocação, que se dará em sessão aberta para tal, no Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG e exercerá o cargo enquanto perdurar a licença concedida ao vereador titular.

03. No ato da posse, o suplente de vereador ora convocado deverá desincompatibilizar-se e entregar declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata, o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse.

04. Após a posse, o ora convocado, também deverá entregar no prazo de até 05(cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, sua documentação pessoal e de seus eventuais dependentes para os fins que se fazem necessários, notadamente cadastramento, informações a órgãos competentes, lançamentos fiscais e previdenciários.

05. Mantendo-se no cargo até o término do mandato, o suplente ora convocado, assim como os demais vereadores, deverá atualizar e entregar a sua declaração de bens, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função no município e sob pena de responsabilidade*(Art. 38 da Lei Orgânica Municipal).*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manhuaçu, 21 de junho de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG-2023/2024